



MEMORANDUM DE ENTENDIMENTO
ENTRE
O CAMPUS BRASIL DO
CENTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESPACIAL PARA AMÉRICA LATINA E O CARIBE
E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONSIDERANDO que a **Universidade Federal de Santa Maria** (doravante denominada **UFESM**) é uma instituição federal de ensino superior e que tem como objetivo promover, de forma indissociável, o ensino, a pesquisa e a extensão, fomentar o desenvolvimento tecnológico e científico, formar profissionais e especialistas de nível superior, de nível tecnológico e preparar recursos humanos qualificados através dos cursos de pós-graduação que contribuem para o desenvolvimento socio-econômico do país utilizando meios próprios e de terceiros;

CONSIDERANDO que o **Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espacial para América Latina e o Caribe** afiliado as Nações Unidas (doravante denominado **Campus Brasil/CRECTEALC**), estabelecido em agosto de 2002 com base nas recomendações da UNISPACE 82, após a assinatura do Acordo entre os Governos do Brasil e México, tem por objetivo a organização de programas de educação, pesquisa e desenvolvimento de aplicações, com ênfase inicial nas áreas de sensoriamento remoto, meteorologia por satélite, comunicações satélites e ciências espaciais e atmosféricas com a finalidade de desenvolver conhecimentos e capacidades de docentes universitários, cientistas ambientais e pessoal de projetos visando à melhoria do desenvolvimento e gerenciamento da proteção do meio ambiente no âmbito nacional e regional, assim como também a melhoria da cooperação regional e internacional em ciência, tecnologia e aplicações espaciais.

CONSIDERANDO que o **Campus Brasil**, criado em agosto de 2002 é um dos **Campi** do **CRECTEALC** e que deve apoiar o Centro na organização e execução de programas espaciais de educação, pesquisa e desenvolvimento de aplicações nas áreas de sensoriamento remoto, meteorologia por satélite, comunicações por satélites e ciências espaciais e atmosféricas, sendo responsável pelo planejamento, organização, implantação e administração destas atividades. Sendo assim, tem como meta disseminar a utilização de conhecimentos em ciência e tecnologia espaciais, possibilitando a capacitação e o aperfeiçoamento de técnicos, educadores, universitários e especialistas, oriundos de instituições públicas e privadas, dos países da região.

CONSIDERANDO que a **UFESM** e o **Campus Brasil/CRECTEALC** desejam formalizar um diálogo no qual as partes analisarão oportunidades para colaboração em temas de interesse comum;






AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

1. Objetivo do *Memorandum* de Entendimento (o Memorandum)

- 1.1. O objeto do *Memorandum* entre o **Campus Brasil/CRECTEALC** e a **UFSM** é brindar um marco para identificar áreas de colaboração, desenvolver atividades e projetos de cooperação e intercambiar serviços com a finalidade de desenvolver capacidades na aplicação de ciência e tecnologia espacial em temas relacionados com meio-ambiente e recursos naturais, meteorologia, desastres naturais, direito espacial, ciências básicas e atmosféricas, engenharias, ensino a distância, física, planejamento urbano-regional, saúde pública e em outros que ambas as partes julgarem convenientes;
- 1.2. Mediante este *Memorandum*, e **Campus Brasil/CRECTEALC** e a **UFSM** declaram sua intenção de estudar oportunidades de cooperação no tema principal definido neste artigo, tendo em conta os desenvolvimentos internacionais, com a finalidade de gerar oportunidades de cooperação. Ambos organismos estão de acordo em colaborar de uma maneira que ressalte as capacidades de ambas organizações e que assegure o reconhecimento de sua respectiva participação nos distintos aspectos de suas atividades conjuntas.
- 1.3. Em princípio, as atividades conjuntas podem desenvolver-se de acordo com alguma das modalidades que se enumeram a seguir, com o fim principal de estabelecer uma relação continuada.
 - 1) Organização conjunta de conferencias, simpósios, workshops, seminários e outras reuniões científicas de interesse comum;
 - 2) Intercambio de profissionais das áreas identificadas para projetos de capacitação na **UFSM** e no **Campus Brasil/CRECTEALC**.
 - 3) Desenvolvimento de projetos para a utilização da informação espacial na geração de metodologias nas áreas de atuação do **CRECTEALC**;
 - 4) Compartilhar infra-estrutura bem como docentes, pesquisadores e pessoal administrativo quando de interesse comum;
 - 5) Outras formas de colaboração mutuamente acordadas entre as partes.

2. Áreas prioritárias de colaboração:

- 2.1. Em princípio, as partes acordam buscar oportunidades para desenvolver certas atividades conjuntas nas seguintes áreas:
 - Educação, pesquisa e desenvolvimento de aplicações de dados espaciais em atividades relacionadas com desastres naturais e eventos extremos, meio-ambiente e recursos naturais, clima e tempo, GNSS, direito espacial e ciências atmosféricas;
 - Desenvolvimento de programas de ensino a distância nas áreas de atuação do **CRECTEALC** para América Latina e Caribe;
 - Melhora da cooperação regional e internacional;

- 2.2. Ainda que tenham sido identificadas como prioritárias, a lista de áreas de cooperação do item anterior não é taxativa, e as partes poderão de comum acordo identificar outras áreas que considerem de interesse.

3. Implementação

- 3.1. Sujeito as suas respectivas políticas sobre a divulgação de informação, as partes buscarão oportunidades para intercambiar informação que possa ser de interesse mútuo no possível desenvolvimento de atividades conjuntas.
- 3.2. No desenvolvimento de projetos específicos conjuntos, as partes adotarão acordos para proteger os dados de propriedade das partes sobre o material desenvolvido e produzido.
- 3.3. Com a finalidade de intercambiar informação e monitorar conjuntamente os esforços realizados no âmbito desta colaboração, os representantes das partes serão:
- 1) Pelo **Campus Brasil/CRECTEALC**: A Diretora
 - 2) Pela **UFSM**: O Reitor
- 3.4. Os representantes de ambos organismos revisarão o progresso da colaboração e a natureza das atividades desenvolvidas.
- 3.5. Em caso de que um projeto de colaboração não progrida de maneira aceitável para as partes envolvidas, estas poderão acordar a suspensão de certas atividades sujeitas a uma reavaliação.
- 3.6. A menos que se especifique o contrário, cada uma das partes assumirá os custos de sua respectiva participação na implementação da cooperação.

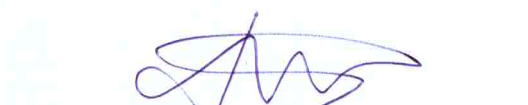
4. Conclusão

- 4.1. As disposições anteriores representam o entendimento alcançado entre a **UFSM** e o **Campus Brasil/CRECTEALC**. Este *Memorandum* poderá ser modificado por consentimento mútuo das partes. O presente *Memorandum* se manterá em vigor a menos que seja terminado por qualquer das partes, por escrito.

Santa Maria, em do mês de de 2010, em dois originais, ambos textos igualmente autênticos.



Pela **UFSM**
Felipe Martins Müller
Reitor



Pelo **Campus Brasil /CRECTEALC**
Tania Maria Sausen
Diretora